



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.682 DE 22 DE OUTUBRO DE 2.014.
"CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO. QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EVERTON, OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo, lotados na Secretaria de Educação:

QT	CARGO	REF.	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)
06	COORDENADOR PEDAGÓGICO	4A	Ensino Superior em Pedagogia 04 anos de experiência docente	40 horas (obrigatoriedade ponto digital)
60	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA/INFANTIL	2A	Ensino Superior em Pedagogia	30 horas (obrigatoriedade ponto digital)
02	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA/INFANTIL Distrito	2A	Ensino Superior em Pedagogia	30 horas (obrigatoriedade ponto digital)
30	PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	2A	Ensino Superior em Pedagogia c/ habilitação educação especial e/ou pós graduação em educação especial	30 horas (obrigatoriedade ponto digital)
30	PROFESSOR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1A	Magistério /Ensino Médio e/ou Pedagogia	30 horas (obrigatoriedade de ponto de digital)
02	PROFESSOR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL Distrito	1A	Magistério /Ensino Médio e/ou Pedagogia	30 horas (obrigatoriedade de ponto de digital)
10	PROFESSOR DO DESENVOLVIMENTO FUNDAMENTAL	1A	Magistério /Ensino Médio e/ou Pedagogia	30 horas (obrigatoriedade de ponto de digital)
02	PROFESSOR DO DESENVOLVIMENTO FUNDAMENTAL Distrito	1A	Magistério /Ensino Médio e/ou Pedagogia	30 horas (obrigatoriedade de ponto de digital)



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

45	AUXILIAR DE BERCÁRIO	G1	Ensino Médio Completo	40 horas (obrigatoriedade de ponto digital)
02	AUXILIAR DE BERCÁRIO Distrito	G1	Ensino Médio Completo	40 horas (obrigatoriedade de ponto digital)

Art. 2º - Fica criado 01 cargo de Engenheiro Civil I, de provimento efetivo, referência RC1 no valor de R\$ 4.900,00, carga horária semanal de 40 horas com obrigatoriedade de ponto digital, requisito ensino superior em engenharia civil, lotado na Secretaria de Obras.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 22 de outubro de 2014.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em data de 23/10/14
Pág. 38 Jornal JC Bauri